



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.682, DE 2023

(Do Sr. Silas Câmara)

Disciplina o uso de banheiros e sanitários em ambientes Privados e Públicos no Brasil.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4019/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. SILAS CÂMARA)

Disciplina o uso de banheiros e sanitários em ambientes Privados e Públicos no Brasil.

Art. 1º O uso dos banheiros e sanitários masculinos, femininos no Brasil, será da seguinte forma:

I – Os banheiros serão individualizados de acordo com sexo Masculino e Feminino – **(Homem / Mulher)**.

II – É vedado a criação de banheiros unissex.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A quantidade de Resoluções emitidas por conselhos federais que usurpam o Poder Originário do Legislativo, que é Legislar, vem causando constrangimentos as famílias brasileiras.

O que nos leva a obrigação de tomar a iniciativa, e por lei de disciplinar o assunto, colocando regras no uso de banheiros e sanitários.

Ressalto ainda que recentemente foi editada a resolução 02, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, como também a resolução 715 do Conselho Nacional de Saúde, que demonstra a necessidade deste tema ser regulamentado por Lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço e consideração.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado SILAS CÂMARA

